



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 942, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.



“INSTITUI NO MUNICÍPIO A SEMANA DO BEBÊ DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê de Matupá, na terceira semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por data supra: 18 / 12 / 2015
Valéria Leal

